LEI Nº 1.262 DE 15 DE JULHO DE 1996.

"Dispõe sobre denominação de logradouro público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Pe. Hilário Cervo, a Rua sem denominação, situada no Bairro Pedacinho de Chão, compreendida, verticalmente, entre a Rua Maceió e a Rua Florianópolis, cortando as Ruas Aracajú, Salvador e Porto Alegre.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral